



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O  
Em, 14/05/13  
Assessoria de Prenádio  
M 1307

**PL 1486 /2013**  
**PROJETO DE LEI Nº**

**Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

**"Inclui no Calendário Oficial de Eventos  
do Distrito Federal, o Dia do Menor  
Aprendiz (Jovem Candango) e dá outras  
providências."**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia **25 de abril** como “Dia do Menor Aprendiz (Jovem Candango)”, destinado a homenagear e valorizar o Jovem Aprendiz.

**§ 1º** - A valorização citada no artigo 1º, será realizada através de projetos e ações desenvolvidos com jovens moradores do Distrito Federal, que serão conscientizados de sua importância na luta contra as drogas, incentivo à prática esportiva e campanhas de inserções junto ao mercado de trabalho.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através da Secretaria de cultura, buscará parcerias com outros órgãos e instituições afins, públicas e privadas, tais como: instituições de ensino e organizações da sociedade civil, no sentido de potencializar os resultados desta homenagem.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*[Signature]*

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
<b>PL Nº 1486 /2013</b>
<b>Fls. Nº 01 RITA</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Uma época de muitas dúvidas, algumas certezas e muitos caminhos disponíveis. Terminar os estudos, escolher uma profissão, se qualificar e encarar o duro e competitivo mercado de trabalho, encaminhar currículos para as empresas, conseguir ser chamado para entrevistas e ouvir aquela pergunta bem comum: "Tem experiência?"

Ser jovem e trabalhador não é simples, mas é possível, muito possível. Segundo as estatísticas governamentais, os jovens que nunca tiveram um emprego, mas que estão à procura de um lugar no mercado de trabalho, constitui hoje em dia no Brasil a faixa da população em que há maior proporção de desempregados. Pois, para ser considerado desempregado, não basta não ter emprego, é preciso também estar procurando um. E nas grandes cidades se contam às centenas de milhares, senão aos milhões, os jovens que estão procurando seu primeiro emprego.

A primeira dificuldade que esses jovens encontram é que, por definição, não têm nenhuma experiência de trabalho. E, na fila dos desempregados candidatos a cada emprego, sempre haverá, na atual situação do País, uma ou mais pessoas que tenham experiência em atuar no serviço para o qual há vagas.

Ao contrário do que poderia parecer à primeira vista, fica mais fácil uma pessoa mais velha conseguir um emprego depois de ter perdido outro, do que uma pessoa mais nova conseguir um emprego pela primeira vez.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei na certeza de que sua aprovação implicará louvável reconhecimento ao Jovem Aprendiz trabalhador.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1486 / 2013
Fls. N° 02 R.I.TA

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praca Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF - CEP: 70094-902

Phone: 3348.8072 Fax: 3348.8073



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Dante do relevante interesse sociocultural da proposição, pedimos o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

Deputado Agaciel Maia

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

### Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013  
Palavra-Chave : MENOR APRENDIZ  
Data : 16/05/13 10:30:25  
Proposições Encontradas : 1 Tela : 1/1

: IND-620/2011 Situação : Aprovado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL  
Leitura : 01/03/11  
Ementa : SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.  
Indexação :  
Autoria : AGACIEL MAIA

### Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013  
Palavra-Chave : JOVEM CANDANGO  
Data : 16/05/13 10:31:29

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

### Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei  
Ano : 1991 a 2013  
Palavra-Chave : MENOR APRENDIZ  
Data : 16/05/13 10:33:09

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada a ocorrência de pesquisa ao Sistema legis sobre o tema, conforme dispositivos do RICLD, na CAS (art. 65, I) e na CCJ (art. 63, I).

Em, 16/05/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL N° 1486 / 2013  
Fls. N° 04 RITA